



## PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA ALMIRO RIBERIO, 41 - CEP 95870-000  
Tel. Fax. 51 99619-0771 - CNPJ 92.454.925/0001-20  
[diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br](mailto:diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br)  
[www.camarabomretirodosul.rs.gov.br](http://www.camarabomretirodosul.rs.gov.br)



AUTÓGRAFO Nº 073/2024

### Redação Final do Projeto de Lei Nº 066/2024 oriundo do Poder Executivo

Autoriza a anistia de 100% (cem por cento) sobre o valor dos contratos do Programa Troca-troca de sementes da Safra 2023/Safrinha 2024, para os agricultores beneficiados que receberam sementes por meio do Município de Bom Retiro do Sul e que tiveram suas áreas cultiváveis afetadas pelas cheias ocorridas no mês de novembro de 2023 e maio de 2024.

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a anistia de 100% (cem por cento) sobre o valor dos contratos do Programa Troca-troca de sementes da Safra 2023 e Safrinha 2024, para os agricultores beneficiados que receberam sementes por meio do Município de Bom Retiro do Sul e que tiveram suas áreas cultiváveis afetadas pelas cheias ocorridas no mês de novembro de 2023 e maio de 2024, tendo estas acarretado em perdas na produção.

**Art. 2º** Para o efetivo cancelamento dos débitos decorrentes da participação no Programa Troca-troca de sementes da Safra 2023 e Safrinha 2024, os agricultores afetados pelos eventos catastróficos, deverão preencher requerimento junto ao setor de protocolo, o qual será encaminhado à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Bom Retiro do Sul para parecer favorável.

**Parágrafo Único:** O parecer de que trata o caput do artigo 2º deverá estar fundamentado em laudo emitido por profissional habilitado junto a Emater/RS-ASCAR, com escritório no Município de Bom Retiro do Sul.

**Art. 3º** O agricultor que já tenha pago os valores referentes ao Programa Troca-troca de sementes da Safra 2023 e Safrinha 2024 e que, comprovadamente se enquadre nos requisitos desta lei, deverá requerer o ressarcimento dos valores pagos,



## PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA ALMIRO RIBERIO, 41 - CEP 95870-000  
Tel. Fax. 51 99619-0771 - CNPJ 92.454.925/0001-20  
[diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br](mailto:diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br)  
[www.camarabomretirodosul.rs.gov.br](http://www.camarabomretirodosul.rs.gov.br)



nos termos do art. 2º, desta lei, devendo anexar ao requerimento o respectivo documento de identificação e dados bancários pessoais.

**Art. 4º** O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei para a sua fiel execução.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentárias 20.605.0018.2056 – Programa Troca-Troca, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 31 de julho de 2024.

Presidente  
Câmara Municipal de  
Vereadores de Bom Retiro do Sul

Diretor  
Câmara Municipal de  
Vereadores de Bom Retiro do Sul